



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA SEIS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO

----- Aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto e Rui Paulo Costa Teixeira. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 15:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Sr. Presidente deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos e apresentou um aditamento à reunião de Câmara. -----

- Informou sobre a primeira reunião com o público no âmbito do orçamento participativo. -----

- Solicitou que fossem aditados à agenda da presente reunião os seguintes assuntos: -----

- Escola Sabor Artes. -----

- Revisão Orçamental. -----

- Alojamento provisório das famílias de etnia cigana. -----

----- Constatando-se que o Serviço Social da Segurança Social tem vindo a funcionar com muitas irregularidades devido à falta de pessoal, a Câmara



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar uma cópia à Directora Distrital a questionar sobre o assunto e sugeriu que sejam colmatadas as referidas carências de pessoal com recurso a programas ocupacionais. -----

----- Foi marcada a próxima reunião para as 14:30 Horas da data prevista no calendário. -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA EM CARVIÇAIS: - Presente o ofício de 29 de Outubro a convidar o Sr. Presidente para o 2.º Aniversário Casa do Sport Lisboa e Benfica que se realiza no dia 10 de Janeiro de 2009 em Carviçais. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARITIMOS, I. P.: - Presente o ofício de 29 de Outubro de 2008 do Director do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos a manifestar total disponibilidade no início de funções. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 29 de Outubro de 2008 da Junta de Freguesia a solicitar o Auditório da Biblioteca Municipal para o dia 6 de Novembro para a reunião da Assembleia de Freguesia. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- MUSEU DO DOURO – APROVAÇÃO DO PROJECTO PEVCPRD: - Presente o ofício de 29 de Outubro de 2008 do Museu do Douro sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, questionar o Director do Museu do Douro sobre o que é a Rede de Museus do Douro.** -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES –  
COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DA REPÚBLICA: - Presente o ofício de  
27 de Outubro de 2008 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 2 votos a favor e 1  
abstenção do Vereador Rui Teixeira. O Vereador Manuel Afecto  
encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- PLANO E ORÇAMENTO PARA 2009. -----

----- **Foi feita uma abordagem ao PPI, percorrendo todas as suas rubricas  
e em relação às quais foram tomadas algumas opções em matéria  
orçamental.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- ESCOLA SABOR ARTES. -----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento verbal que se mantém em vigor as  
normas de funcionamento da Escola Sabor Artes e que o assunto virá por  
escrito a uma próxima reunião. Solicitou contudo que fossem desde já  
aprovadas as tarifas apagar pelas inscrições e respectiva penalização pela  
inscrição fora de prazo. -----

----- As tarifas serão as seguintes: -----

----- a) 5 € para as inscrições dentro do prazo isentando-se da mesma os  
cidadãos com recenseamento no concelho. -----

----- b) 10 € para as inscrições fora de prazo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, aprovar as tarifas propostas.** -----

----- REVISÃO ORÇAMENTAL. -----

----- Foi presente para ratificação uma revisão orçamental, aprovada por  
despacho do Sr. Presidente dada a urgência de a incumbir na agenda da  
próxima sessão extraordinária da Assembleia Municipal, marcada para 14 de  
Novembro. Esta revisão orçamental decorre de necessidade de prever a



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

rubrica da obra “Viver Moncorvo – Regeneração Urbana”, já candidata ao QREN. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou ratificar por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador Rui Teixeira. O Vereador Manuel Afecto encontrava-se ausente no momento da votação. -----**

----- ALOJAMENTO PROVISÓRIO DAS FAMILIAS DE ETNIA CIGANA. -----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento do alojamento provisório das famílias de etnia cigana no antigo estabelecimento prisional. -----

**----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar uma minuta de contratos a celebrar com as referidas famílias. -----**

**----- GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA: -----**

----- SLALOM CLUBE DE PORTUGAL – DESPORTO AUTOMÓVEL – TROFÉU NACIONAL DE PERÍCIA 2009 – PERÍCIA DE MONCORVO: - Presente ofício do Slalom Clube a propor a realização de uma prova de perícia em Moncorvo. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar. -----**

**----- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: -----**

----- AVERBAMENTO DE NOVA DESIGNAÇÃO SOCIAL EM LICENÇA DE TÁXI: - Presente a informação n.º 163/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar de acordo com a informação. -----**

----- AJUDAS DE CUSTO – INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO: - Presente a informação n.º 172/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----**

----- HORAS EXTRAORDINÁRIAS: - Presente a informação n.º 173/08, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **1) Saber concretamente qual o vencimento do Comandante Operacional de Protecção Civil;** -----

----- **2) Enviar cópia à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, com pedido de parecer sobre a nomeação do Comandante Operacional da Protecção Civil.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR MONCORVO – PLANO DE ACESSOS, CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO – EM 611 – REVISÃO 00: - Presente a informação n.º 343/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar que o plano vai de encontro às normas das boas práticas de engenharia rodoviária, privilegiando a prevenção de acidentes e de perigos de saúde pública e cumprido o regulamentado pelo Decreto Lei n.º 22ª/98, de 1 de Outubro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, comunicar que há queixas relativamente à velocidade com que as viaturas pesadas passam nos Estevais e sugeriu a instalação de limitadores de velocidade nos dois extremos da povoação ou, eventualmente, semáforos.** -----

----- **ECOPISTA DO SABOR 2.ª FASE – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** - Presente a informação n.º 16/2008/C. AN. P., sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 03 de Julho de 2008 e posterior publicação na II Série, n.º 139 do Diário da



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

República de 21 de Julho de 2008, foi aberto Concurso Público pelo prazo de 30 dias seguidos, a contar do dia seguinte ao da data da publicação do anúncio naquela publicação oficial. -----

----- I – Dados do Concurso -----

----- Modalidade de Concurso – Concurso Público -----

----- Valor Base do Concurso – 1.390,000.00 Euros -----

----- Prazo Máximo de Execução – 360 dias de calendário -----

----- Critérios de Adjudicação: -----

----- 1 – Preço 40% -----

----- 2 – Capacidade de boa execução e valia técnica da proposta 30% -----

----- 3 – Prazo de Execução 30 % -----

----- II – Introdução -----

----- 1. O Acto Público do Concurso realizou-se pelas 10:30 horas, do dia 08 de Setembro de 2008. -----

----- a. Concorreram as empresas abaixo indicadas, tendo em atenção a ordem de entrada das propostas. -----

<b>N.º de Ordem</b>	<b>Nome/Designação</b>
1	MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA
2	MONTE ADRIANO/HABIMARANTE
3	ACA CONSTRUÇÕES
4	JAIME NOGUEIRA & FILHOS, LDA.
5	CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO
6	ANTERO ALVES DE PAIVA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES/COSTEIRA S.A.

----- b. Na fase de apreciação dos documentos, foram admitidos a concurso todos concorrentes. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- c. Na fase de apreciação dos documentos que instruem as propostas, não foi admitida a concurso a proposta do concorrente, JAIME NOGUEIRA & FILHOS, LDA. por não apresentar um alvará com a 10.<sup>a</sup> subcategoria da 2.<sup>a</sup> categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta nos termos da alínea a) do nº. 6.2 do Programa de Concurso. -----

----- III – Análise das propostas -----

----- Após abertura das propostas, verificou-se que as mesmas apresentavam os seguintes valores com exclusão do I.V.A. -----

CONCORRENTES		PROPOSTA		
N.º de Ordem	Nome/Designação	Proposta	Preço proposto (euros)	Prazo (dias)
1	MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	BASE	<b>1.478.005,04 €</b>	<b>360</b>
1	MIRA MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	CONDICIONADA	<b>1.449.536,28 €</b>	<b>210</b>
2	MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	BASE	<b>1.282.861.24 €</b>	<b>360</b>
2	MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	CONDICIONADA	<b>1.282.861.24 €</b>	<b>210</b>
3	ACA CONSTRUÇÕES	BASE	<b>1.619.503.38 €</b>	<b>360</b>
3	ACA CONSTRUÇÕES	CONDICIONADA	<b>1.619.503.38 €</b>	<b>90</b>
5	CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	BASE	<b>1.141.159.93 €</b>	<b>360</b>
5	CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	CONDICIONADA	<b>1.141.159.93 €</b>	<b>180</b>
6	ANTERO ALVES DE PAIVA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES / COSTEIRA S. A.	BASE	<b>1.086.741.44 €</b>	<b>360</b>

----- IV – Análise por Factores -----

----- IV.1 – Preço Proposto – 40% -----

----- Valor Base do Concurso – 1.390.000,00 Euros -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Para avaliação do preço, foi aplicado o preconizado no relatório 136/85 NCC do LNEC – Proc. 83/11/7330, de acordo com a seguinte fórmula: -----

-----  $P = 60 - 50 X / X_m$  em que: -----

----- P é a pontuação arredondada às centésimas; -----

----- X é o valor da proposta; -----

-----  $X_m$  é o valor médio das propostas obtido pela média aritmética de todas as propostas admitidas; -----

----- As propostas que obtenham pontuação superior a 20 valores, são classificadas com 20 valores; -----

----- As propostas que obtenham pontuação negativa, são classificadas com 0 valores; -----

----- As pontuações assim obtidas constam do mapa seguinte: -----

CONCORRENTES		PROPOSTA		
N.º de Ordem	Nome/Designação	Proposta	Preço proposto (euros)	Pontuação
1	MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	BASE	<b>1.478.005,04 €</b>	5,04
1	MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	CONDICIONADA	<b>1.449.536,28 €</b>	6,10
2	MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	BASE	<b>1.282.861.24 €</b>	12,30
2	MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	CONDICIONADA	<b>1.282.861.24 €</b>	12,30
3	ACA CONSTRUÇÕES	BASE	<b>1.619.503.38 €</b>	0,00
3	ACA CONSTRUÇÕES	CONDICIONADA	<b>1.619.503.38 €</b>	0,00
5	CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	BASE	<b>1.141.159.93 €</b>	17,56
5	CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	CONDICIONADA	<b>1.141.159.93 €</b>	17,56
6	ANTERO ALVES DE PAIVA E FILHOS L.DA / COSTEIRA L.DA	BASE	<b>1.086.741.44 €</b>	19,59
<b>Notas:</b>		<b>Xm</b>	<b>179.806,10 €</b>	



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

- IV . 2 – Capacidade de Boa Execução e Valia Técnica da Proposta – 30%
- IV . 2.1. Subfactores -----
- Nota justificativa do preço proposto – 5% -----
- Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho – 5% -----
- Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de Equipamento – 30% -----
- Plano de Pagamentos – 10% -----
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 25% ----
- Memória descritiva e justificativa do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição – 25% -----

CONCORRENTES		PROPOSTA		
N.º de Ordem	Nome/Designação	Proposta		Pontuação
1	MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	BASE		17,50
1	MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	CONDICIONADA		17,50
2	MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	BASE		18,50
2	MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	CONDICIONADA		18,50
3	ACA CONSTRUÇÕES	BASE		18,00
3	ACA CONSTRUÇÕES	CONDICIONADA		18,00
4	CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	BASE		17,50
4	CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	CONDICIONADA		17,50
7	ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES / COSTEIRA, S.A.	BASE		18,00



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- IV. 3 – Prazo de Execução - 30% -----

----- O prazo de execução proposto por cada concorrente será avaliado da seguinte forma: -----

----- - Ao prazo de execução indicado no Caderno de Encargos é atribuída a classificação de 16 valores. -----

----- - Ao menor prazo apresentado pelos concorrentes, é atribuída a classificação de 20 valores. -----

----- - Considera-se a recta unindo os pontos correspondentes às classificações de 16 e 20 valores de forma a definir as outras classificações. (aplicável, caso exista mais que uma proposta condicionada) -----

----- - Ao prazo de execução superiores a 20% do prazo indicado no Caderno de Encargos, é atribuída a classificação de 0 valores. -----

----- As pontuações assim obtidas, constam no mapa seguinte: -----

CONCORRENTES		PROPOSTA		
N.º de Ordem	Nome/Designação	Proposta	Prazo (dias)	Pontuação
1	MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	BASE	<b>360</b>	16,00
1	MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	CONDICIONADA	<b>210</b>	18,22
2	MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	BASE	<b>360</b>	16,00
2	MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	CONDICIONADA	<b>210</b>	18,22
3	ACA CONSTRUÇÕES	BASE	<b>360</b>	16,00
3	ACA CONSTRUÇÕES	CONDICIONADA	<b>90</b>	20,00
5	CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	BASE	<b>360</b>	16,00
5	CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	CONDICIONADA	<b>180</b>	18,67
6	ANTERO ALVES DE PAIVA E FILHOS L.DA/ COSTEIRA L.DA	BASE	<b>360</b>	16,00



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- IV - Classificação dos Concorrentes -----

----- Para classificação dos concorrentes, foi estabelecida uma escala de 1 a 20 valores, para desta forma permitirem uma classificação final de acordo com os critérios e respectivos pesos. -----

----- Assim e conjugando os factores, temos o seguinte quadro resumo: -----

CONCORRENTES		PROPOSTA				
N.º de Ordem	Nome/Designação		Preço	Capacidade de boa execução e valia técnica da proposta	Prazo	TOTAL
1	MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	BASE	5,04	17,50	16,00	12,07
1	MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	CONDICIONADA	6,10	17,50	18,22	13,16
2	MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	BASE	12,30	18,50	16,00	15,27
2	MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	CONDICIONADA	12,30	18,50	18,22	15,93
3	ACA CONSTRUÇÕES	BASE	0,00	18,00	16,00	10,20
3	ACA CONSTRUÇÕES	CONDICIONADA	0,00	18,00	20,00	11,40
5	CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	BASE	17,56	17,50	16,00	17,08
	CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	CONDICIONADA	17,56	17,50	18,67	17,88
6	ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES / COSTEIRA S.A.	BASE	19,59	18,00	16,00	18,04

----- Desta forma apresentam-se assim ordenadas por ordem decrescente de classificação: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES / COSTEIRA S.A.	BASE	18,04
CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	CONDICIONADA	17,88
CONDURIL/GUALDIM ANSIÃES AMADO	BASE	17,08
MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	CONDICIONADA	15,93
MONTE ADRIANO/HABIMARANTE	BASE	15,27
MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	CONDICIONADA	13,16
MESQUITA CONSTRUÇÃO/INERTIL, L.DA	BASE	12,07
ACA CONSTRUÇÕES	CONDICIONADA	11,40
ACA CONSTRUÇÕES	BASE	10,20

----- V - Conclusão Final -----

----- Face ao exposto e após análise dos diversos critérios de adjudicação, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Autarquia é a proposta base apresentada pelo concorrente Antero Alves de Paiva Sociedade de Construção/Costeira S.A., com o valor de 1.086.741,44 Euros (não inclui IVA) a quem se propõe a adjudicação da empreitada, caso também a Câmara Municipal assim o entenda. -----

----- A proposta deste concorrente é inferior ao preço base do concurso em 21.82%. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A adjudicação nesta fase é condicional ficando dependente da audiência prévia a desenvolver pela Comissão de Análise das Propostas nos termos do Art. 101º do D.L. n.º 59/99 de 2 de Março. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adjudicar condicionalmente à Firma Antero Alves de Paiva & Filhos, Lda.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- BENTO PEDROSO, CONSTRUÇÕES S.A. E LENA CONSTRUÇÕES – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: - Presente a informação n.º 650/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- 1. – Pretende a firma requerente que lhe seja emitida Licença Especial de Ruído para empreitada do “Aproveitamento Hidroeléctrico do baixo sabor. -----

----- 2. – A calendarização prevista é de Outubro de 2008 até Abril de 20013. -

----- 3. – O pedido desta licença justifica-se com a necessidade de a firma requerente alargar a período de trabalho para o horário das 20h00m até às 08h00m durante a semana e das 08h00m até às 20h00m aos fins de semana. -

----- 4. – O DL nº 9/2007 de 17 de Janeiro prevê, no artigo 15º, a possibilidade de ser emitida este tipo de licença desde que devidamente justificado e, quando por período superior a 1 mês, seja respeitado o disposto no nº 5 do referido artigo: -----

----- “5 - A licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a um mês, fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do entardecer e de 55 dB(A) no período nocturno”. -----

----- 5. – Dadas as características e importância da obra em causa bem como o facto de a empresa apresentar medidas de prevenção e de redução de ruídos proponho o deferimento da solicitação com a condição de ser cumprido o disposto no ponto nº5 do artigo 15º do DL nº 9/2007, de 17 de Janeiro. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar à Direcção de Produção da EDP, para emissão de parecer sobre o assunto.** -----

----- ARMANDO JOAQUIM COSTA MARTINS – PEDIDO DE INFRA-ESTRUTURAS: - Presente a informação n.º 344/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em 17/07/2008 foi presente a Reunião de Câmara a informação 334/DOOP relativamente ao assunto. -----

----- A Câmara Municipal deliberou concordar em princípio devendo o projecto ser apreciado pela DTOSU. -----

----- O projecto foi apreciado pela DTOSU e relativamente ao proposto pela DOOP resultou uma alteração em termos de custo pois a extensão do colector teria de ser maior, tendo a informação 280/DTOSU sido presente a Reunião de Câmara de 03/10/2008. -----

----- A Câmara Deliberou remeter o processo ao DTOSU para se pronunciar. --

----- Sobre a informação presente a reunião de Câmara o meu parecer foi concordar com a mesma pois; -----

----- O facto de se realizar um colector de águas pluviais para resolver o problema apenas do requerente iria transferir o mesmo para jusante; -----

----- Daí que a conduta tivesse de se estender para que os proprietários a jusante não ficassem com um problema que actualmente não têm. -----

----- O custo deste colector é o indicado na referida informação da DTOSU. ----

----- Dado que a solução já tinha sido apresentada pela DOOP e a Câmara concordou em princípio com a mesma, tendo o projecto sido analisado pela DTOSU conforme deliberação, não vejo em que é que mais me posso pronunciar, pois a solução encontrada é em meu entender a mais equilibrada em termos técnicos e financeiros (uma solução de um colector pluvial no arruamento é muito mais dispendiosa e obriga á execução do respectivo



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

projecto, e a ligação ao colector de saneamento não é uma solução técnica aconselhável, no entanto possível). -----

----- Dado o que me foi possível ver em deslocação ao local, o requerente pode canalizar as águas para a parte baixa da sua propriedade e através de uma vala transversal drenante/bacia de dissipação diminuir-lhe a velocidade por forma a que seja canalizada de forma natural para a linha de água evitando prejuízos a ele próprio e a terceiros. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, notificar o Município para fazer o encaminhamento das águas de acordo com a proposta da DTOSU.** -----

----- A. MOREIRA E F. MOREIRA – ABATIMENTO DE UM PASSEIO, SITO NA RUA AFONSO PRAÇA, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 345/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente aos argumentos apresentados pelo requerente cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1º A execução dos passeios não deu origem a nenhum talude para dentro do(s) lote(s); -----

----- 2º O(s) talude(s) existente(s) no(s) Lote(s) são resultado do aterro de construção da Rede Viária do Loteamento e acontecem em todos os lotes do lado Norte da Avenida das Amendoeiras e Qta da Judite sendo que em todas as construções realizadas em nenhuma delas aconteceu o verificado neste Lote. Se atendermos ao polígono base de implantação das edificações todos os muros de contenção foram realizados praticamente na base do talude em aterro não sendo necessária a sua destabilização (afastados de 3 e 5 metros do limite do lote/passeio). -----

----- 3º A área do lote ocupada pelo talude e a recuperar é e foi em todos os lotes ao nível da cota do arruamento depois de devidamente aterrado contra o muro da edificação. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4º Como neste caso não foi assim e dado que o muro foi licenciado é provável (?) que o requerente tenha razão pois fez um muro que sustenta o passeio e a rua, tendo já noutras situações a Câmara Municipal realizado os respectivos muros de suporte, no entanto penso que não é este o caso dado tratar-se de um Loteamento e o lote não deve ser visto como um logradouro. ---

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **1. Considerar factos atendíveis os constantes da carta de 14/08/2008, da firma A. Moreira & F. Moreira, Lda;** -----

----- **2. Revogar a deliberação de Câmara de 28/02/2008, comunicada à referida Firma através do ofício 848 de 24/03/2008;** -----

----- **3. Propor à referida firma que o Município suportará a reposição do passeio e a firma o custo que já dispendeu com a execução do muro e ficando o diferendo assim sanado.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA – ALTERAÇÃO DE UM PALHEIRO PARA GARAGEM, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 646/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie as obras de alteração de um palheiro para garagem. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Horta da Vilariça, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, constata-se que a instrução do mesmo não está completa, dado que está em falta a certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido; -----

----- 5. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe que seja solicitada a alteração do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, dado que os resíduos se encontram correctamente descritos, no entanto os resíduos constantes do código LER 17 09 04, sobretudo sacas de cimento, não são de reutilização passível em obra pelo que deverá ser alterado o seu destino. -----

----- 6. – A apreciação das especialidades encontra-se em informação anexa e conclui que pode ser deferida a solicitação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Do ponto de vista urbanístico não existe inconveniente na aprovação da solicitação, contudo, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta referidos nos n.os 4 e 5. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar condicionalmente, ficando o licenciamento dependente da entrega dos elementos em falta.** -----

----- JOÃO FERNANDO RODRIGUES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, SITO NO CARVALHAL: - Presente a informação n.º 640/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicita uma informação previa para licença de utilização, para uma hospedaria. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Carvalhal na Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Constatamos ainda que, para cumprimento do disposto no art. 15.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, deverá ser entregue cópia do processo para enviar ao Delegado de Saúde Concelhio para parecer e o projecto de segurança contra incêndios em triplicado para enviar à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer. -----

----- 5. – Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5, art.º 12.º do Regulamento n.º 222/2007 de 28 de Agosto verifica-se a Caducidade da licença de utilização. -----

----- Artigo 12.º -----

----- b) Se o estabelecimento se mantiver encerrado por período superior a um ano, salvo por motivo de obras; -----

----- 6. – Assim o equipamento apesar de registado com a função de hospedaria, necessita de nova licença de utilização, nos termos do art.º 6.º do Regulamento n.º 222/2007 de 28 de Agosto e para tal de cumprir os requisitos mínimos das instalações dos estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares, nomeadamente o n.º 1.1 do anexo II. -----

----- Artigo 6.º -----

----- Licenciamento da utilização -----

----- 1. A utilização dos estabelecimentos de hospedagem e dos alojamentos particulares depende de licenciamento municipal e os seus processos são regulados pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. O pedido de licenciamento será feito mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e deverá ser instruído com os elementos indicados no anexo I deste Regulamento. -----

----- 3. A licença de utilização para hospedagem e alojamentos particulares é sempre precedida de vistoria, e deverá ser concedida no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do requerimento referido no número anterior. -----

----- 4. O pedido de licenciamento será indeferido e a licença será recusada quando os estabelecimentos de hospedagem e os alojamentos particulares não cumprirem o disposto neste regulamento e ou não reunirem os requisitos indicados no anexo II deste Regulamento. -----

----- anexo II -----  
----- Requisitos mínimos das instalações dos estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares. -----

----- 1 – Unidades de alojamento: -----

----- 1.1 – Áreas mínimas: -----

----- a) Quarto de casal – 12 m<sup>2</sup> com a dimensão mínima de 2,70 m; -----

----- b) Quarto duplo – 12 m<sup>2</sup>, com a dimensão mínima de 2,70 m; -----

----- Quarto simples – 10,50 m<sup>2</sup>, com a dimensão mínima de 2,40 m. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à apresentação de processo que garanta o cumprimento do Regulamento de instalação, exploração e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem, Regulamento n.º 222/2007 de 28 de Agosto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ELZA MARIA DOS SANTOS NUNES – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, EM LOUSA: - Presente a informação n.º 647/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção um edifício de habitação unifamiliar.

### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Notificada do que a pretensão é passível de indeferimento pelo ofício.2749 de 2008-10-10, a requerente pediu a reapreciação nos termos da exposição onde alega ter solicitado um Pedido de Informação Prévia que teria sido deferida em Setembro de 2005. -----

----- 3. – Da análise do processo verificamos que o Pedido de Informação Prévia solicitado já caducou visto que tem mais de 1 ano, e constatamos também que o pedido inicial era bastante diferente do actual. -----

----- 4. – O Pedido de Informação Prévia desenvolve-se como ampliação do edifício que actualmente existe no local, e que se insere em área classificada como Áreas de construção existente sem qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 5. - O Pedido de licenciamento desenvolve-se parte em solo urbano da Freguesia de Horta da Vilariga, em área classificada como Áreas de construção existente não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação, e parte solo não urbano, em Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional que tem a edificabilidade condicionada da seguinte forma: -----

### ----- Artigo 32.º -----

#### ----- Edificabilidade -----

----- 2 - Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edificações já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes. --

----- 4 - Admitem-se construções para fins habitacionais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar e se verifique, cumulativamente, que: -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m<sup>2</sup>, excepto nos casos de colmatação entre construções de habitação existentes, devidamente licenciadas e distanciadas entre si menos de 70 m; -----

----- b) A cêrcea não seja superior a dois pisos; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04, excepto no caso de colmatação, em que será de 0,30; -----

----- d) A construção seja servida por via pública existente; -----

----- 6. – Assim verifica-se que se a for apresentada um pedido de licenciamento de forma a corresponder aos pressupostos do Pedido de Informação Prévia entretanto caducado terá condições de poder ser aprovado.

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da solicitação e a informação nos termos dos n.os anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram dezoito horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que eu Director de Departamento redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;